

JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/12/22

FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 12/12/22
Presidente: Ronaldo de Rodrigues

Ofício nº 130/2022-P

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1851
Data e hora 09/12/22 09:14
Doc. N° 130/2022
Protocolado por: Secretária

Dois Córregos, 09 de dezembro de 2022.



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 21 DEZ 2022
Ronaldo de Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.926, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O projeto de lei em questão decorre do contido no Ofício nº 36/2022 - GAB, dessa Edilidade, em resposta ao Ofício nº 014/2022 - CÂM, de origem do Poder Executivo.

Dessa forma, com a anuência da Nobre Vereadora Cristina Cruz, autora da Emenda Impositiva cujo valor apresentava necessidade de ajuste, promove-se a alteração dos valores no art. 46 e seu parágrafo único.

Para que a administração possa efetivar as alterações na peça orçamentária e tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária do ano, pede-se que o presente projeto seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
ELO OF. N.º 152/2022
DE 21 DEZ 2022

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 2022

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.926, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 46 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.296, de 25 de outubro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dois Córregos para o Exercício de 2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 46 Fica aberta a seguinte rubrica:
12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 - Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo - R\$ 7.436,79, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 - R\$ 7.436,79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

